



Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Sport Club Bebedouro – ASSOCLUB e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da Associação Sport Club Bebedouro – ASSOCLUB, constituída em 08/11/2022, com sede neste Município, à Rua José Joaquim dos Santos, 369-F, Bebedouro, CEP 29.913-090, inscrita no CNPJ sob o nº 50.292.094/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, 15 de abril de 2024.





JUSTIFICATIVA

O projeto Bebedouro Sport Club nasceu em janeiro de 1998, através de sua fundadora Ana Maria dos Santos, moradora do bairro Bebedouro, neste município, que percebeu a falta de políticas públicas para as crianças da comunidade, bem como a ausência de espaços para a prática esportiva. Ana Maria despertou encanto pela causa social e voluntária e criou um time de futebol. Foi então que nasceu o Bebedouro Sport.

Entretanto, mesmo sendo fundada em 1998, a associação só conseguiu sua personalidade jurídica em 08 de novembro de 2022. Sua missão sempre foi proporcionar aos alunos, marcados pela desigualdade social, o direito de sonhar com um futuro melhor, tirando-os das ruas e dos perigos do dia a dia.

A ASSOLUB é uma associação sem fins lucrativos e suas atividades em prol da sociedade linharenses encontram-se previstas em seu estatuto social:

“Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB BEBEDOURO - ASSOCLUB, consiste em prestar à coletividade serviços, desinteressados e gratuitos, sendo de caráter geral e indiscriminado, de natureza relevante, comunitária e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado, como:

I - Produção e promoção de eventos esportivos;

II - Ensino de esportes;

III - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;

IV - Atividades de condicionamento físico;

V - Gestão de instalações de esportes;

VI - Serviços de assistência social sem alojamento;

VII - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

VIII - Atividades associativas não especificadas;

IX Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

X-Ensino de dança;





- XI - Ensino de arte e cultura não especificado;
- XII - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- XIII - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- XIV Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- XV Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XVI Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- XVII -Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- XVIII Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- XIX - Atividades de apoio à educação, exceto caixas;
- XX Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- XXI Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Nesse contexto, o reconhecimento da utilidade pública trará a essa associação uma capacidade de ampliar e até mesmo fornecer mais serviços à sociedade linharensense, sendo de suma importância o reconhecimento dos trabalhos realizados pela ASSOCLUB, o que justifica o reconhecimento de sua utilidade pública para o Município.

Plenário "Joaquim Calmon", 15 de abril de 2024.

Roninho Passos
Vereador(a) - DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003100320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 15/04/2024 16:55

Checksum: **A2AD81CE2E9D7BDAECC037814F4E77FACD79C20CE2C069F17EEEC701CDC725D3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003100320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.